



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
18ª Região com Jurisdição nos estados de Rondônia e Acre
Serviço Público Federal

PORTARIA CRTR 18ª REGIÃO N.º 017/2019

Recomposição dos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 18ª Região RO/AC.

O CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 18ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob n.º. 10.765.721/000146 com jurisdição nos Estados de Rondônia e Acre, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei n.º. 7.394, de 29 de Outubro de 1985; Decreto n.º 92.790, de 17 de junho de 1986, e a Resolução CONTER n.º. 02, de 19 de abril de 2018, em que a Diretoria Executiva Provisória Interventora, ora nomeada, ficará adstrita aos cânones legais aplicáveis à Administração Pública e principalmente, às determinações emanadas do CONTER, através da Diretoria Executiva e deste prescritor Diretor Presidente Interventor TNR. SANDRO AUGUSTO ARANTES SIQUEIRA, nomeado pela Portaria CONTER n.º. 59 de 22 de novembro de 2018 e publicação no Diário Oficial da União – DOU n.º. 226 de, 26 de novembro de 2018.

CONSIDERANDO o art. 6º, inc. XVI da Lei 8.666/93 determina a criação da Comissão de Licitação, criada pela administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes. Tanto a Comissão Permanente quanto a Comissão Especial de Licitação possuem a mesma competência.

CONSIDERANDO que os artigos 18 e 20 do Regimento Interno do CRTR 18ª Região faculta a criação de comissões permanentes e transitórias, bem como a participação de profissionais de outras áreas, e ainda, sobre a Comissão de Tomada de Contas.

CONSIDERANDO o teor do art. 44 da Resolução CONTER n.º. 14, de 01 de setembro de 2016 que dispõe sobre normas gerais de intervenção do CONTER nos CRTRs, nomeação de Diretoria Executiva Provisória e critérios para recomposição do Corpo de Conselheiros e dá outras providências. A Diretoria Executiva Provisória de Intervenção assumirá todas as competências do Corpo de Conselheiro afastado, devendo, entretanto reativar, recompor e nomear, se ausentes, as Comissões Permanentes obrigatórias de trabalho do Regional, compondo-as com profissionais regularmente inscritos no Sistema CONTER/CRTR, se couber, diversos dos afastados, podendo ainda de acordo com a necessidade e o interesse público criar, compor, modificar ou extinguir, nos mesmos moldes, Comissões Transitórias, em quaisquer dos casos observando o Regimento Interno do CRTR.

RESOLVE:

Art. 1º – Recompor os membros da **Comissão Permanente de Licitação – CPL** do CRTR 18ª Região, conforme orientação no art. 51 da Lei n.º. 8.666/1993, bem como aplicar na íntegra as disposições contidas nas **Resoluções CONTER n.º. 14/2016 e 01/2016.**

Assinatura

Roberto S. da Silva

[Assinatura]

Mauro de Souza

Nichelle

Ferreira

Simão

Vanessa



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
18ª Região com Jurisdição nos estados de Rondônia e Acre
Serviço Público Federal

Art. 2º – Designar Agente Administrativo **Vanessa Simão Pereira**, CPF: **018.470.392 – 19**, TNR. **Michelle Araújo de Souza** – CRTR n.º. 00076N; TNR. **Thália Fernanda Ferreira Inácio** – CRTR n.º. 00074N T; TNR. **Amanda Passos Sena** CRTR n.º. 00069N, Agente Fiscal TR. Renato Igor de Silva Souza, CPF: 995.131.292 – 68 sob a presidência do primeiro, para compor como membros da **Comissão Permanente de Licitação – CPL** do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 18ª Região RO/AC, com atribuições e responsabilidades definidos nos instrumentos normativos norteadores da matéria.

Art. 3º – A Comissão de **Comissão Permanente de Licitação – CPL** será composta por 05 (cinco) Membros, indicados pela Diretoria Executiva do Conselho Regional.

Art. 4º – A indicação dos Membros das Comissões será feita pelo Presidente do Conselho Regional, ouvida a Diretoria, sendo que o Presidente da Comissão será eleito entre seus membros, podendo também ser designado pelo Presidente.

Art. 5º – A **Comissão Permanente de Licitação – CPL** se reunirá mensalmente ou quando convocada pelo seu respectivo Presidente, podendo ser convocada por deliberação do Plenário do Órgão.

Art. 6º – A investidura dos membros da Comissão permanentes até o encerramento do mandato da Diretoria.

Art. 7º – A Comissão deverá tomar as medidas necessárias para o bom andamento de suas atribuições, inclusive ouvir pessoas estranhas, se julgar conveniente ou necessário.

Art. 8º – A opinião da Comissão será expressa através do parecer do relator, que será submetido à apreciação da Diretoria Executiva Provisória, nele devendo constar os votos vencidos.

Art. 9º – Será substituído o Membro da Comissão que faltar a 02 (duas) reuniões consecutivas.

Art. 10º – A Comissão deverá apresentar em até **15 (quinze) dias cronograma** para a realização das atividades, o qual deverá ser submetido à aprovação da Diretoria Executiva.

Art. 11º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, especialmente, composição dos membros da **Comissão Permanente de Licitação – CPL** disposto na **Portaria CRTR 18ª Região n.º 013/2019**, em caráter de vigência de 01 (um) ano.

Porto Velho/RO, 18 de setembro de 2019.

Sandro Augusto Arantes Siqueira
Diretor Presidente
CRTR 18ª Região

TNR. Sandro Augusto Arantes Siqueira
Diretor Presidente Interventor do CRTR da 18ª Região
Portaria n.º. 34 de 11/03/2019 DOU n.º. 55 de 21/03/2019

Renato Igor Silva Souza

Michelle Araújo de Souza
Vanessa Simão Pereira